



# **cioeste**

consórcio intermunicipal da região  
oeste metropolitana de são paulo.

## **RESOLUÇÃO N° 03/2018, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018.**

**ELVIS LEONARDO CEZAR**, Presidente do Consórcio Intermunicipal da Região Oeste Metropolitana de São Paulo - CIOESTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções e por Lei; e

**CONSIDERANDO**, o disposto na Constituição Federal, Lei 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000;

**CONSIDERANDO AINDA**, que a Assembleia Geral de Prefeitos aprovou o Orçamento Anual para o Exercício de 2019, consoante disposição contida na Clausula Catorze, inciso VI, alínea "c", do Protocolo de Intenções;

### **RESOLVE:**

**Art. 1°** - Expedir a presente Resolução, visando estimar a receita e fixar a despesa do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO OESTE METROPOLITANA DE SÃO PAULO - CIOESTE** para o exercício econômico-financeiro de 2019.

### **CAPÍTULO I**

#### **SEÇÃO I**

#### **DA ESTIMATIVA DA RECEITA PÚBLICA**

**Art. 2°** - A Receita Orçamentária, conforme a legislação vigente, para o exercício financeiro de 2019 fica estimada em **R\$ 5.267.201,61 (cinco milhões, duzentos e sessenta e sete mil, duzentos e um reais e sessenta e um centavos)**.

**Art. 3°** - As receitas são estimadas por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, conforme o disposto abaixo:

RECEITAS CORRENTES.....	R\$ 5.039.941,78
RECEITAS DE CAPITAL.....	R\$ 227.259,83
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$ 5.267.201,61</b>

**Art. 4°** - A Receita será realizada com base no produto do que for arrecadado dos municípios consorciados, na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento abaixo:



# **cioeste**

consórcio intermunicipal da região  
oeste metropolitana de são paulo.

<b>RECEITAS CORRENTES</b> .....	<b>R\$ 5.039.941,78</b>
<b>Receita Patrimonial</b> .....	<b>R\$ 75.000,00</b>

(Rendimentos de aplicações financeiras)

<b>Outras Receitas Correntes</b> .....	<b>R\$ 5.000,00</b>
--	---------------------

(Indenizações e Restituições)

<b>Transferências Correntes</b> .....	<b>R\$ 4.959.941,78</b>
---------------------------------------	-------------------------

### **Transferências - Contrato de Rateio**

Transferência de Município - Araçariguama.....	R\$ 51.131,04
Transferência de Município - Barueri .....	R\$ 1.349.019,68
Transferência de Município - Carapicuíba .....	R\$ 243.949,21
Transferência de Município - Cotia.. .....	R\$ 415.933,36
Transferência de Município - Itapevi .....	R\$ 306.913,24
Transferência de Município - Jandira .....	R\$ 138.467,52
Transferência de Município - Osasco. ....	R\$ 1.122.331,88
Transferência de Município - Pirapora Bom Jesus .....	R\$ 28.991,75
Transferência de Município - Santana de Parnaíba.....	R\$ 425.574,60
Transferência de Município - Vargem Grande Paulista..	R\$ 83.148,08

### **Transferências - Casa Abrigo**

Transferência de Município - Barueri .....	R\$ 150.474,78
Transferência de Município - Carapicuíba .....	R\$ 102.726,45
Transferência de Município - Cotia.....	R\$ 105.109,89
Transferência de Município - Itapevi .....	R\$ 80.798,76
Transferência de Município - Jandira .....	R\$ 61.890,11
Transferência de Município - Osasco. ....	R\$ 201.559,93
Transferência de Município - Pirapora Bom Jesus .....	R\$ 16.684,11
Transferência de Município - Santana de Parnaíba.....	R\$ 75.237,39

<b>RECEITAS DE CAPITAL</b> .....	<b>R\$ 227.259,83</b>
<b>Transferências de Capital</b> .....	<b>R\$ 227.259,83</b>

### **Transferências - Contrato de Rateio**

Transferência de Município - Araçariguama.....	R\$ 4.376,22
Transferência de Município - Barueri .....	R\$ 71.001,04
Transferência de Município - Carapicuíba .....	R\$ 12.839,43
Transferência de Município - Cotia.. .....	R\$ 21.891,23
Transferência de Município - Itapevi .....	R\$ 16.153,33
Transferência de Município - Jandira .....	R\$ 7.287,76
Transferência de Município - Osasco. ....	R\$ 59.070,10



# CIOESTE

consórcio intermunicipal da região  
oeste metropolitana de são paulo.

Transferência de Município - Pirapora Bom Jesus .....	R\$	1.525,88
Transferência de Município - Santana de Parnaíba.....	R\$	22.398,66
Transferência de Município - Vargem Grande Paulista..	R\$	2.691,11
<b>Transferências - Casa Abrigo</b>		
Transferência de Município - Barueri .....	R\$	1.519,95
Transferência de Município - Carapicuíba .....	R\$	1.037,64
Transferência de Município - Cotia.. .....	R\$	1.061,72
Transferência de Município - Itapevi .....	R\$	816,15
Transferência de Município - Jandira .....	R\$	625,15
Transferência de Município - Osasco. ....	R\$	2.035,96
Transferência de Município - Pirapora Bom Jesus .....	R\$	168,53
Transferência de Município - Santana de Parnaíba.....	R\$	759,97
<b>TOTAL GERAL.....</b>	<b>R\$</b>	<b>5.267.201,61</b>

## SEÇÃO II DA FIXAÇÃO DA DESPESA PÚBLICA

Art. 5º - A Despesa Orçamentária fica fixada em **R\$5.267.201,61** (cinco milhões, duzentos e sessenta e sete mil, duzentos e um reais e sessenta e um centavos, e será realizada na forma da Legislação vigente e segundo a discriminação constante dos Anexos II, VI, VIII e IX da Lei n.º 4.320/64, que se apresentam em conjunto e classificações funcionais programáticas estabelecidas nas Portarias Interministeriais n.º 42/1999, de 14 de abril de 1999, n.º 163/2001 de 04 de maio de 2.001, n.º 211 e portarias n.º 327, 328, 339 e 589/2001, portarias 447 e 448/2002, portarias 470, 471 e 564/2004, e suas posteriores alterações, no Quadro de Detalhamento da Despesa pelas Unidades Orçamentárias, com os seguintes desdobramentos:

<b>DESPESAS CORRENTES.....</b>	<b>R\$</b>	<b>4.776.581,70</b>
Pessoal e Encargos Sociais.....	R\$	800.462,09
Outras Despesas Correntes.....	R\$	3.976.119,61
<b>DESPESAS DE CAPITAL.....</b>	<b>R\$</b>	<b>227.259,83</b>
Investimentos.....	R\$	227.259,83
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIAS.....</b>	<b>R\$</b>	<b>263.360,08</b>
Reserva de Contingências.....	R\$	263.360,08
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$</b>	<b>5.267.201,61</b>



# **cioeste**

consórcio intermunicipal da região  
oeste metropolitana de são paulo.

**Art. 6º** - A Despesa Total, assim de demonstra em sua classificação por função de governo:

4	Administração	4.409.695,12
6	Segurança	5.000,00
8	Assistência Social	807.506,49
10	Saúde	5.000,00
12	Educação	5.000,00
13	Cultura	5.000,00
14	Direitos da Cidadania	5.000,00
15	Urbanismo	10.000,00
16	Habitação	5.000,00
17	Saneamento	5.000,00
26	Transporte	5.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>5.267.201,61</b>

### **SEÇÃO III**

#### **DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAIS**

**Art. 7º** - Fica o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO OESTE METROPOLITANA DE SÃO PAULO - CIOESTE**, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº4.320/64, autorizado a:

- I) Efetuar a abertura de créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 10% (dez por cento) do Orçamento, com a finalidade de reforço de dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes anulação parcial ou total de dotações, e excesso de arrecadação, através de Portaria expedida pelo Presidente da entidade, seja por remanejamento, transposição ou transferência de recursos, observado o disposto no inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal;
- II) Efetuar Operações de Crédito por antecipação da Receita até o limite de 10% (dez por cento), do total da Receita estimada;
- III) Efetuar as medidas necessárias para, em virtude de alteração na estrutura organizacional, legal ou regimental de seus órgãos, adaptar o orçamento aprovado



# **cioeste**

consórcio intermunicipal da região  
oeste metropolitana de são paulo.

pela presente resolução à modificação administrativa ocorrida, inclusive criando Unidades Orçamentárias, Programas de Trabalho e Elementos de Despesa bem como desdobrar elementos de despesa por fonte de recursos e código de aplicação, necessários à redistribuição dos saldos de dotações, observando o equilíbrio orçamentário.

## **CAPÍTULO II**

### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 8º** - O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO OESTE METROPOLITANA DE SÃO PAULO - CIOESTE** poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, em cumprimento ao que estabelece o Artigo 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, para garantir o alcance das metas fiscais.

**Art. 9º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua expedição, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

**Art. 10º** - Publique-se, afixe-se e cumpra-se a presente Resolução.

**BARUERI/SP**, 24 de setembro de 2018.

**ELVIS LEONARDO CEZAR**  
**PRESIDENTE - CIOESTE**

Afixado no Local de Costume  
no dia 24 / 09 / 2018

Publicado no Diário Oficial do Estado de  
São Paulo do dia 03 / 10 / 2018, pág.  
37 e 38